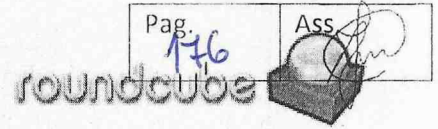


Assunto **RECURSO FIPAL EDITAL 051/2024**
De Frotista Vendedor 10 <frotista.vendedor10@fipal.com.br>
Para licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
Data 04-09-2024 10:26



- RECURSO 051-2024.pdf(~1,0 MB)

Bom dia,
Segue solicitação de recurso para ampla participação do edital, visto que em pesquisa, nenhum veiculo da categoria, se encaixaria completamente no descritivo.

Fipal Distribuidora de Veículos LTDA
Walter Felipe Diesel
Consultor de Vendas

Av Rio Grande do Sul 1600 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
(45) 3254-2000
www.grupofipal.com.br

PROponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0004-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4170358932
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº1600, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP: 85.960-000.
TELEFONE: (45) 3254-2000 E-MAIL: frotista.vendedor10@fipal.com.br

À Prefeitura Municipal de Mercedes - PR

A/C PREGOEIRO

Ref. Pregão Eletrônico nº 051/2023.

A FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, empresa brasileira, estabelecida à RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº1600, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR CEP: 85.960-000., inscrita no CNPJ sob o Nº 77.396.810/0004-86, vem mui respeitosamente perante a V.S.as, através de seu representante legal abaixo assinado, ALTERAR o referido Edital, pelos motivos que expomos abaixo:

O objeto da presente concorrência: Aquisição de veículo novo (zero km) para o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Sobre esse assunto, diz a lei 8.666, de 21.6.1993 no seu artigo 3º.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são corretas".

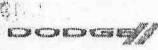
§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Princípio da igualdade Entre os Concorrentes.

"O procedimento licitatório deve oferecer iguais oportunidades àqueles que estejam em iguais condições de competir, de virem a ser contratados pela administração. Já na elaboração do Edital, este princípio deverá ser observado, sob pena de sua nulidade, devendo as exigências e condições do instrumento guardar estrita correlação com o objeto e não serem discriminatórias."

A FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, buscando obter uma melhor participação no mercado e, observando que está em condições de participar desse certame licitatório, solicita, para se adequar, as características técnicas exigidas, alterar o edital conforme segue:



ALTERAR ITEM 1

DE: FREIOS DIANTEIRO E TRASEIROS A DISCO NAS 4 RODAS.
PARA: NO MÍNIMO FREIO A DISCO DIANTEIRO

A revisão para "no mínimo freio a disco dianteiro" busca garantir que as especificações atendam aos padrões básicos de segurança e desempenho, sem restringir o acesso a tecnologias e soluções que possam variar entre diferentes fabricantes. Esta abordagem permite a inclusão de um maior número de opções de mercado, promovendo a competitividade e assegurando que a seleção de fornecedores seja feita com base em critérios amplos e variados.

DE: CAPACIDADE DE CARGA (KG) MÍNIMA 1401.
PARA: CAPACIDADE DE CARGA (KG) MÍNIMA 1308.

A atualização da capacidade de carga mínima para 1308 kg visa alinhar a especificação com as capacidades comuns do mercado, permitindo uma gama mais ampla de alternativas e soluções tecnológicas. Esta alteração pretende assegurar que a especificação seja abrangente e acessível, incentivando uma participação mais ampla de fornecedores e facilitando a competitividade no processo de licitação.

DE: TRACÇÃO TRASEIRA
PARA: TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA

A modificação para permitir tanto tração dianteira quanto traseira amplia as opções disponíveis para o mercado, atendendo a uma variedade de preferências e necessidades dos consumidores. Esta mudança promove um edital mais inclusivo, permitindo que diferentes fabricantes apresentem suas propostas com base em diferentes configurações de tração, o que pode resultar em uma competição mais saudável e diversificada.

* DE: GARANTIA TOTAL: 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM
PARA: GARANTIA TOTAL: 01 ANO OU 100MIL KM RODADOS

A inclusão de um limite de quilometragem específico de 100 mil km na garantia proporciona uma definição clara e objetiva dos termos de cobertura. Essa abordagem garante que as condições de garantia sejam razoáveis e sustentáveis, ao mesmo tempo que promove uma maior abertura para diferentes fornecedores, evitando a criação de barreiras que possam favorecer uma marca em detrimento de outras. A alteração visa assegurar que o edital seja acessível a uma ampla gama de participantes, fomentando uma concorrência justa e equilibrada.

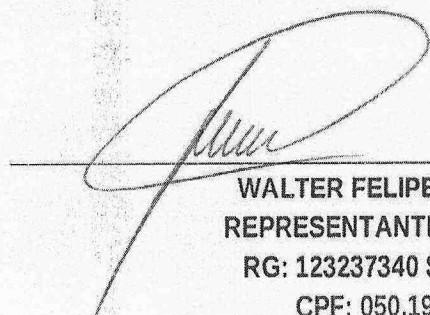
Gostaria de apresentar esta proposta com o firme propósito de contribuir para o aumento da competitividade entre as concessionárias participantes deste edital de licitação. Esta medida é motivada pela constatação de que se trata de itens para o qual há uma escassez de veículos compatíveis no mercado.

Isto posto, requeremos na forma da lei, que as alterações solicitadas, sejam plenamente atendidas. No aguardo de um retorno favorável sobre o pleito,



Atenciosamente,

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 04 DE SETEMBRO DE 2024.



WALTER FELIPE DIESEL
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 123237340 SESP PR
CPF: 050.193.559-25





Município de Mercedes

Estado do Paraná

DECISÃO

Pregão Eletrônico n.º 51/2024

Impugnação ao Edital

Impugnante: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

- I. Trata-se de impugnação ao edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 51/2024, que tem por objeto a aquisição de veículo novo (zero km) para o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, formulada por FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, que se insurge em face da especificação técnica do objeto.
- II. Requer, em síntese: a) a alteração da especificação “freios dianteiros e traseiros a disco nas 4 rodas” para “no mínimo freio a disco dianteiro”; b) a alteração da especificação “capacidade de carga (kg) mínima 1401” para “capacidade de carga (kg) mínima 1308”; c) a alteração da especificação “tração traseira” para “tração dianteira ou traseira”; e d) a alteração da especificação “garantia total: 01 ano sem limite de quilometragem” para “garantia total: 01 ano ou 100mil Km rodados”.
- III. A impugnação é tempestiva, eis que recepcionada em 04/09/2024 (via e-mail), estando a sessão pública de abertura e julgamento de propostas designada para 10/09/2024. Reconheço, ainda, que a Impugnante é parte legítima, em que pese a ausência de comprovação da representação, isso em face da ampla legitimidade conferida pela legislação.
- IV. No mérito, a parcial procedência da impugnação é medida que se impõe.
- V. Em que pese as alegações a respeito da pretendida alteração das especificações relativas aos freios, capacidade de carga e tração, não aponta a impugnante ilegalidade ou indevida restrição a competição. Em verdade, o que pretende é a simples alteração para possibilitar sua participação no certame.
- VI. Ocorre que a especificação técnica do objeto é montada de acordo com a necessidade do órgão requisitante, não havendo que se falar em sua alteração para simples acomodação de potenciais fornecedores quando não há ilegalidade ou restrição indevida.
- VII. No caso, considerando que o veículo servirá serviço municipal de água e esgoto, cuja atuação estende-se por toda a zona rural do Município de Mercedes, reputa-se necessário que o veículo a ser adquirido possua freio a disco nas quatro rodas, capacidade de carga mínima de 1.401KG, e tração traseira. Isso porque o veículo será submetido a severas condições de uso, transportando carga (canos, tubos e demais materiais necessários ao reparo ou ampliação de redes de abastecimento de água) em vias não pavimentadas e, até mesmo, no interior de propriedades rurais, em terrenos acidentados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- VIII. É necessário, portanto, que ofereça segurança, robustez e capacidade superior aos veículos normais da categoria. Uma configuração inferior, pois, poderia comprometer as atividades do serviço público municipal de água e esgoto e, até mesmo, colocar em risco os servidores lotados no órgão.
- IX. No mais, de se ter em mente que, consoante pesquisa efetuada (fls. 14-22), ao menos três fabricantes atendem a especificação técnica mínima lançada em edital, não havendo que se falar em restrição a competição.
- X. Indefiro a impugnação neste ponto.
- XI. Por outro lado, no que tange a modificação da especificação relativa a garantia do veículo, reputo que a insurreição é pertinente.
- XII. Em consulta ao setor requisitante, constatei que o veículo não deverá realizar mais do que 100.000 KM no período de 01 (um) ano. Assim, é irrelevante para o Município que a garantia seja de 01 (um) ano, ou 100.000Km rodados.
- XIII. Assim, DEFIRO a impugnação em tela, exclusivamente, para alterar a especificação relativa a garantia mínima, que deverá ser de: "01 ano ou 100.000Km rodados".
- XIV. Proceda-se a devida retificação do instrumento convocatório, com nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se por inteiro o prazo de publicação.
- XV. Intime-se!

Mercedes-PR, 05 de setembro de 2024.

LAERTON

WEBER:04530

421988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.09.05
09:12:16 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Assunto **Re: RECURSO FIPAL EDITAL 051/2024**
De <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
Para Frotista Vendedor 10 <frotista.vendedor10@fipal.com.br>
Data 05-09-2024 09:14

roundcube

- DECISÃO - IMPUGNAÇÃO PE 51-2024 FIPAL.pdf(~465 KB)

Bom dia!

Segue decisão relativa a impugnação apresentada.

Favor confirmar recebimento.

Em 04-09-2024 10:26, Frotista Vendedor 10 escreveu:

Bom dia,

Segue solicitação de recurso para ampla participação do edital, visto que em pesquisa, nenhum veículo da categoria, se encaixaria completamente no descritivo.

Fipal Distribuidora de Veículos LTDA

Walter Felipe Diesel
Consultor de Vendas

Av Rio Grande do Sul 1600 - Centro

Marechal Cândido Rondon - PR

(45) 3254-2000

www.grupofipal.com.br

Assunto **Re: RECURSO FIPAL EDITAL 051/2024**
De Frotista Vendedor 10 <frotista.vendedor10@fipal.com.br>
Para licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
Data 05-09-2024 10:33



Bom dia, Recebido, obrigado

Fipal Distribuidora de Veículos LTDA
Walter Felipe Diesel
Consultor de Vendas

Av Rio Grande do Sul 1600 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR
(45) 3254-2000
www.grupofipal.com.br

De: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 09:14:29

Para: Frotista Vendedor 10

Assunto: Re: RECURSO FIPAL EDITAL 051/2024

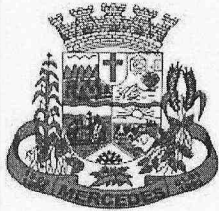
Bom dia!

Segue decisão relativa a impugnação apresentada.

Favor confirmar recebimento.

Em 04-09-2024 10:26, Frotista Vendedor 10 escreveu:

- > Bom dia,
- > Segue solicitação de recurso para ampla participação do edital,
- > visto que em pesquisa, nenhum veículo da categoria, se encaixaria
- > completamente no descritivo.
- >
- > Fipal Distribuidora de Veículos LTDA
- >
- > Walter Felipe Diesel
- > Consultor de Vendas
- >
- > Av Rio Grande do Sul 1600 - Centro
- >
- > Marechal Cândido Rondon - PR
- > (45) 3254-2000
- > www.grupofipal.com.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
184	

- PUBLICADO -

DATA: 05 / 09 / 24

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3857

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 51/2024, que tem por objeto a aquisição e veículo novo (zero km) para o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto:

1 – Em razão do acolhimento de impugnação ao Edital, retifica-se a redação de exigências constantes do subitem 1.1, do Anexo I – Termo de Referência do Edital, na forma que segue:

ITEM 01

Onde lê-se:

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	1	unid	VEÍCULO UTILITÁRIO CHASSI: Sem Carroceria. Novo (zero km). Ano/Modelo mínimo: 2024/2024. (...) <i>Garantia total: 01 ano sem limite de quilometragem. (...)</i>

Leia-se:

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	1	unid	VEÍCULO UTILITÁRIO CHASSI: Sem Carroceria. Novo (zero km). Ano/Modelo mínimo: 2024/2024. (...) <i>Garantia mínima de 01 (um) ano ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados. (...)</i>

2 – Em razão das modificações realizadas, **altera-se** a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **20 de setembro de 2024, às 08h00min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, *link* licitações.

Mercedes – PR, 05 de setembro de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.09.05 09:24:42
-03'00'

Laerton Weber
Prefeito

PUBLICADO	
DATA:	<u>06 / 09 / 24</u>
ÓRGÃO:	<u>O Paraná</u>
PÁGINA:	<u>3</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>14429</u>

PAG.	ASS.
185	<i>[Assinatura]</i>

05/09/2024 10:09:20

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Eventos

Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/09/2024.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão	UASG Responsável
97932 - PREFEITURA DE MERCEDES	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90051/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Id contratação PNCP

95719373000123-1-000090/2024

Objeto

Aquisição de veículo novo (zero km) para o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto.

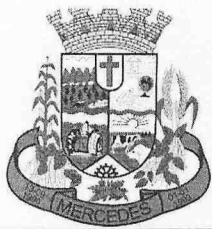
Motivo do Evento de Alteração

Alteração característica (garantia mínima) constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
06/09/2024	A partir de 06/09/2024 às 08:00	Em 20/09/2024 às 08:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
186	

5 de setembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3857

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024**

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 51/2024, que tem por objeto a aquisição e veículo novo (zero km) para o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto:

1 – Em razão do acolhimento de impugnação ao Edital, retifica-se a redação de exigências constantes do subitem 1.1, do Anexo I – Termo de Referência do Edital, na forma que segue:

ITEM 01

Onde lê-se:

Item	Qty	Unid	Descrição
1	1	unid	VEÍCULO UTILITÁRIO CHASSI: Sem Carroceria. Novo (zero km). Ano/Modelo mínimo: 2024/2024. (...) <i>Garantia total: 01 ano sem limite de quilometragem. (...)</i>

Leia-se:

Item	Qty	Unid	Descrição
1	1	unid	VEÍCULO UTILITÁRIO CHASSI: Sem Carroceria. Novo (zero km). Ano/Modelo mínimo: 2024/2024. (...) <i>Garantia mínima de 01 (um) ano ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados. (...)</i>

2 – Em razão das modificações realizadas, **altera-se** a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **de setembro de 2024, às 08h00min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, *link* licitações.

Mercedes – PR, 05 de setembro de 2024.

Laerton Weber
Prefeito

PORTARIA N.º 551/2024

PORTARIA N.º 551/2024.
DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br

